

Revoga o art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil), para excluir a possibilidade de extinção da punibilidade criminal pelo casamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Revoga-se o art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal